



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2007, de 5 de dezembro de 2007.

Institui, em todos os hospitais do Município de Novo Hamburgo, a utilização de macas dimensionadas para pessoas obesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em todos os hospitais localizados no Município de Novo Hamburgo, a utilização de macas dimensionadas para atendimento de pessoas obesas.

§ 1º Os hospitais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º O não cumprimento desta Lei, a partir do prazo previsto no parágrafo anterior, acarretará ao infrator a aplicação de multa de 1.000 (hum mil) URM, que será dobrada em caso de reincidência.

§ 3º O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pelo mesmo índice utilizado ou adotado pelo Poder Executivo que refletira a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2007.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

PL nº 204/14 L/2007

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo: Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, 4201 - Canudos - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93410 - 340
Fone: (51) 3594.9999 - pmnh@novohamburgo.rs.gov.br - www.novohamburgo.rs.gov.br